



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 118/2026

Boa Esperança - ES, 26 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Emenda Modificativa.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis a Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei nº 05/2026 que “Concede gratificação de serviço ao servidor público do Poder Executivo Municipal na forma desta Lei”.
2. A referida emenda tem por finalidade promover adequações no texto originalmente apresentado, visando seu aprimoramento técnico e melhor atendimento ao interesse público, conforme justificativa anexa.
3. Diante do exposto, solicitamos que a matéria seja recebida, processada e submetida à apreciação dos Nobres Vereadores, na forma regimental.
4. Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA

Nos termos da alínea d, inciso I, § 1º, do art. 205, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminho a Emenda Modificativa.

Altera os parágrafos § 2º, §3º e § 6º do Art. 2º do Projeto de Lei nº 05/2026:

§ 2º As comissões a que se referem os incisos I, II, III e IV serão compostas obrigatoriamente por maioria de servidores efetivos.

§ 3º As comissões mencionadas no inciso V, VI, VII e VIII serão compostas apenas de servidores efetivos.

§ 6º Cada servidor efetivo poderá acumular no máximo, duas comissões remuneradas e aos demais servidores não será permitida a acumulação.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003300300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 27/02/2026 11:09

Checksum: **EDEA7D0AC38B89E8027AE45A3FE8676E7480BAA81E1CD074C9E7ADCC4CB653C5**



Autenticar documento em <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003300300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.